

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/2012

Dispõe sobre as eleições para a Diretoria e Conselho Seccional, Conselheiros Federais, Diretoria da Caixa de Assistência e Conselho Fiscal, Diretoria e Conselhos das Subseções da OAB/SC no ano de 2012 e dá outras providências.

O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DESANTA CATARINA, reunido no dia 05 de setembro de 2012, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 63 e seguintes da Lei 8.906/94, c/c Artigo 128 e seguintes do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e Artigo 20 e seguintes do Regimento Interno da OAB/SC, RESOLVE:

Art. 1º Ficam **convocados todos os Advogados inscritos na OAB/SC**, na plenitude de seus direitos, para a **eleição** a se realizar no **dia 19/11/2012, Segunda Feira**, no período **das 9horas às 17horas**, visando à escolha da Diretoria e Conselho Seccional, Conselheiros Federais, Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados de Santa Catarina, Diretorias e Conselhos das Subseções de acordo com o Estatuto da Advocacia e da OAB- Lei 8.906/94, c/c oArtigo 128 e seguintes do seu Regulamento Geral, Artigo 20 e seguintes do Regimento Interno da OAB/SC e Resolução nº 03/2012 do Conselho Federal da OAB.

Art. 2º O prazo do pedido de registro de Chapas, no protocolo da Secretaria da Comissão Eleitoral do Conselho Seccional, localizada na sede da OAB/SC - Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4860, em Florianópolis/SC, iniciar-se-á no dia **20/09/2012**, a partir das **9horas**, e se encerrará às **18horas do dia 19/10/2012** (inciso II do Art.. 128 do Regulamento Geral do EAOAB).

Parágrafo único. O registro das Chapas que concorrerão às Diretorias das Subseções e respectivos Conselhos, onde houver, será requerido na forma do *caput*.

Art. 3º As chapas deverão ser compostas da seguinte forma

I - ao Conselho Seccional a chapa deverá ser composta dos candidatos ao Conselho e sua Diretoria, no total de 40 (quarenta) candidatos titulares e 40 (quarenta) suplentes;

II - os representantes junto ao Conselho Federal serão de 3 (três) Titulares e 3 (três) Suplentes;

III - a Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados de Santa Catarina será composta de 5 (cinco) Membros Diretores Titulares e 5 (cinco) Suplentes, de 3 (três) Conselheiros Fiscais Titulares e 3 (três) Conselheiros Fiscais Suplentes;

IV - aos Conselhos Subseccionais deverão ser observadas as seguintes regras (anexo 2):

a) nas Subseções com mais de 100 (cem) Advogados e até 200 (duzentos) serão eleitos 11 (onze) Conselheiros Titulares (dos quais 5 (cinco) Diretores) e 11 (onze) Suplentes;

b) nas Subseções com mais de 200 (duzentos) e até 300 (trezentos) Advogados, serão eleitos 14 (quatorze) Conselheiros Titulares (dos quais 5 (cinco) Diretores) e 14 (quatorze) Suplentes;

c) nas Subseções com mais de 300 (trezentos) e até 500 (quinhentos) Advogados, serão eleitos 17 (dezesete) Conselheiros Titulares (dos quais 5 (cinco) Diretores) e 17 (dezesete) Suplentes;

d) nas Subseções com mais de 500 (quinhentos) e até 1000 (um mil) Advogados, serão eleitos 19 (dezenove) Conselheiros Titulares (dos quais 5 (cinco) Diretores) e 19 (dezenove) Suplentes;

e) a partir de 1000 (um mil)) Advogados, será eleito mais um Titular e um Suplente por grupo completo de 200 (duzentos) Advogados até o total de 30 Membros titulares e 30 suplentes.

§ 1º Somente serão registradas as Chapas com nominatas completas para a Diretoria da Seccional, Conselho Seccional, Conselheiros Federais e Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados, observado o disposto neste Artigo, vedada a participação de candidato em mais de uma Chapa.

§ 2º Somente serão registradas as Chapas com nominatas completas para as Diretorias das Subseções, com indicação dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Secretário Geral Adjunto, Tesoureiro, e os Conselheiros Subseccionais, onde houver, observado o disposto neste Artigo, vedada a participação de candidato em mais de uma Chapa.

§ 3º O requerimento de registro de chapas, subscrito pelo candidato a Presidente, contendo nome completo dos candidatos, número de inscrição na OAB/SC, endereço profissional de cada candidato, autorização escrita individual para concorrer no pleito com a indicação ao cargo a que concorram, denominação da chapa com no máximo trinta caracteres e uma fotografia 5x7 (de roupa escura com fundo branco) do candidato a Presidente, será dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 4º A Comissão Eleitoral suspenderá o registro da Chapa incompleta ou que inclua candidato inelegível na forma do Artigo 4º, concedendo aos respectivos candidatos a Presidente do Conselho Seccional e Presidentes das Subseções, prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para sanar a(s) irregularidade(s), podendo, neste prazo, fazer a devida substituição, se for o caso, devendo a Secretaria e a Tesouraria do Conselho ou da Subseção prestar as informações necessárias.

§ 5º A Chapa será registrada com denominação própria, observada a preferência pela ordem de apresentação dos requerimentos, não podendo as posteriores utilizar termos, símbolos ou expressões iguais ou assemelhadas às das anteriores.

Art.. 4º Para integrar a Chapa o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

I - ser advogado regularmente inscrito na OAB/SC, com inscrição principal ou suplementar;

II - estar em dia com as contribuições obrigatórias;

III - não ocupar cargos ou funções incompatíveis com a advocacia, referidos no Artigo 28 da Lei 8.906/94, em caráter permanente ou temporário, ressalvado o disposto no Art.. 83 da mesma Lei;

IV - não ocupar cargos ou funções dos quais possa ser exonerado *ad nutum* mesmo que compatíveis com a advocacia;

V - não ter sido penalizado por qualquer infração disciplinar, por decisão transitada em julgado, salvo se reabilitado pela OAB;

VI - exercer efetivamente a profissão, há mais de cinco anos na data da posse, excluído o período de estagiário, facultado à Comissão Eleitoral exigir a devida comprovação;

VII - não estar em débito com a prestação de contas ao Conselho Federal, no caso de ser dirigente do Conselho Seccional.

Art.. 5º É de 3 (três) dias úteis o prazo tanto para impugnação das Chapas quanto para a defesa, contados do primeiro dia útil seguinte ao encerramento do prazo de pedido de registro, devendo a Comissão Eleitoral julgar os recursos a ela dirigidos no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, contados da data do seu recebimento. Parágrafo único. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias, e deste para o Conselho Federal, no mesmo prazo, ambos sem efeito suspensivo.

Art.. 6º Os Membros da Comissão Eleitoral, designados pela Diretoria da Seccional (Portaria nº 168/2012 de 04/09/2012), são: Presidente: Dr. ANDRÉ LUIZ MENDES MEDITSCH (OAB/SC nº 1441); Vice-Presidente: Dra. ANA MARIA BLANCO (OAB/SC nº 6660); Secretário Geral: Dr. NORTON MAKOWIECK (OAB/SC nº 13815); Membros: Dr. NOEL ANTONIO TAVARES DEJESUS (OAB/SC nº 16462) e Dr. ROBERTO BESSA DOS SANTOS (OAB/SC nº 14568).

§ 1º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão integrar qualquer Chapa concorrente.

§ 2º A Comissão Eleitoral utilizará os serviços das Secretarias do Conselho Seccional e das Subseções, com o apoio necessário de suas Diretorias, podendo convocar ou atribuir tarefas aos respectivos servidores.

§ 3º A Comissão Eleitoral poderá constituir Subcomissões para auxiliar nas atividades de recepção e de apuração dos votos.

§ 4º A Comissão Eleitoral designará as mesas eleitorais.

Art.. 7º As eleições se realizarão, na Capital do Estado de Santa Catarina, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, localizada na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4860, Bairro Agronômica, em Florianópolis/SC, e no interior do Estado, nos endereços relacionados no anexo 1 da presente Resolução, no período das **9horas às 17horas do dia 19/11/2012.**

Art.. 8º Encerrada a votação, as Mesas Eleitorais apurarão os votos das respectivas urnas, nos próprios locais de recepção, em sala reservada que comporte a presença dos escrutinadores e dos fiscais designados, um de cada chapa concorrente, preenchendo e assinando a ata e os boletins dos resultados e entregando o material à Comissão Eleitoral ou Subcomissão devidamente credenciada.

Parágrafo único. A apuração dos votos nas Subseções, deverá se realizar imediatamente ao encerramento da votação, e será feita pelas Mesas Eleitorais, lavrando-se ata com o resultado alcançado, cuja cópia será afixada no local de votação e enviado por fac-símile ou e-mail à sede da Seccional (cujo número e endereço eletrônico serão comunicados pela Comissão Eleitoral) e o original, juntamente com o material eleitoral, será enviado à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 48horas, comprovado com aviso de recebimento ou número de sedex, sob pena de nulidade.

Art.. 9º. A Diretoria do Conselho Seccional poderá substituir os membros da Comissão Eleitoral quando, comprovadamente, não estejam cumprindo suas atividades, em prejuízo da organização e execução da eleição.

Art.. 10. O voto é obrigatório para todos os advogados inscritos na OAB/SC, sob pena de multa equivalente ao valor de 20% (vinte por cento) da anuidade, salvo ausência justificada por escrito, até o dia 31/01/2013, que será apreciada pela Diretoria do Conselho Seccional.

Art.. 11. O eleitor somente poderá votar no local que lhe for designado (Subseção a que está vinculado), sendo vedada a votação em trânsito.

§ 1º Os Advogados residentes em outros Estados poderão votar por correspondência, recebida até o encerramento da votação na Seccional.

§ 2º O eleitor, para provar sua habilitação eleitoral, apresentará a carteira ou cartão de identidade profissional e o comprovante de quitação com a OAB/SC, suprível por listagem atualizada da Tesouraria da Seccional.

§ 3º O eleitor terá até o dia 19/10/2012 para regularizar a sua situação perante a OAB/SC, devendo quitar as suas obrigações somente através de via bancária, cujo comprovante deverá ser apresentado no ato da eleição à Mesa específica, se necessário, que autorizará a votação mediante apresentação de senha.

§ 4º Conforme dispõe o Artigo 133, § 2º, II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, será vedada, no período de 30 (trinta) dias anterior à data da eleição, a regularização da situação financeira do advogado perante a Tesouraria da OAB, para torná-lo apto a votar.

Art.. **13.** Os mandatos dos eleitos para a Diretoria e o Conselho Seccional, Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados de Santa Catarina, Diretoria das Subseções e Conselhos Subseccionais onde houver, terão início em 01/01/2013 e término em 31/12/2015.

Parágrafo único. O mandato dos eleitos para o Conselho Federal terá início em 01/02/2013 e término em 31/01/2016.

Art.. **14.** Na ausência de normas expressas nesta Resolução, aplica-se o Estatuto da Advocacia e da OAB, seu Regulamento Geral, Regimento Interno da OAB/SC e supletivamente a Legislação Eleitoral, no que couber.

Art.. **15.** A Comissão Eleitoral proclamará o resultado, observada a regra do Artigo 64 da Lei 8.906/94.

Art.. **16.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de setembro de 2012.

PAULO ROBERTO DEBORBA - Presidente da OAB/SC.

Anexo 1 da RESOLUÇÃO nº 012/2012

Locais de votação nas Subseções da OAB/SC:

Araranguá - Sala da Subseção no Fórum, Av. Cel. João Fernandes nº 195, Centro; **Balneário Camboriú** - Sede da Subseção, Rua 916, nº 612, Centro; **Balneário Piçarras** - Sede da Subseção, Avenida Emanuel Pinto, 1081, Centro; **Biguaçu** - Sala da Subseção no Fórum, Rua Rio Branco, 29, Centro; **Blumenau** - Sede da Subseção, Rua dos Advogados, 180, Bairro Água Verde; **Braço do Norte** - Sala da OAB, Praça Padre Roer, 118, Centro; **Brusque** - Sede da Subseção, Rua Daniel Imohf, 640, Centro; **Caçador** - Salão do Júri no Fórum, Rua Conselheiro Mafra, 790, Centro; **Camboriú** - Sede da Subseção, Rua São Paulo, nº 2, Centro; **Canoinhas** - Sede da Subseção, Rua Coronel Albuquerque, 899, Centro; **Campos Novos** - Sede da Subseção, Rua Coronel Farrapo, 555, Edif. Terra Bela; **Chapecó** - Sede da Subseção, Rua Marechal José Bormann, 613-E, Bairro Jardim Itália; **Concórdia** - Sala da OABConcórdia junto ao Fórum, Travessa Silvio Roman, 45, 1º andar, sala 117; **Criciúma** - Sede da Subseção, Av. Getúlio Vargas, 440 - Ed. Euclides Crevanzi, Centro; **Curitibanos** - Sala da OABno Fórum, Rua Antonio Rossa, 241, Ed. Fórum, Centro; Fraiburgo - Sala dos Advogados no Fórum, Avenida Curitibanos, 375, Centro; **Gaspar** - Sede da Subseção, Rua Jakcêia de Andrade, 99, Bairro 7 de setembro, Gaspar/SC. Sede Subseção OABGaspar; **Imbituba** - Sede da Subseção, Rua Francisco Cândido Xavier, 536, Centro; **Indaial** - Sala do Fórum, Rua Tiradentes, 111; **Itajaí** - Sede da Subseção, Rua Jorge Matos, 33, Centro; **Itapema** - Sala da Subseção no Fórum, Rua 700, número 270, sala 104, Bairro Várzea; **Jaraguá do Sul** - Sede da Subseção, Rua Donald Gehring, 175 - Auditório do CPL, Centro; **Joaçaba** - Auditório da Sede da Subseção, Av. XV de Novembro, 180, Ed. Itamaraty, Sala 503, Centro;

Joinville - Sala do Tribunal do Júri no Fórum, Av. Herrmann August Lepper, 980, Bairro Saguagü;

Lages - Sede Social da Subseção, Br 282, KM217; **Laguna** - Salão do Júri no Fórum, Rua Arcangelo Bianchini, 69, Centro; **Mafra** - Sede da Subseção, Rua Tiradentes, 55, Sala 04, Bairro Buenos Aires; **Navegantes** - Sede da Subseção, Av. Conselheiro João Gaya, 429, Centro; **Palhoça** - Sede Administrativa da Subseção, Rua Cesar Leopoldo Scheidt, s/n, Loteamento Pagani, próximo à Prefeitura Municipal; **Palmitos** - Sala da OABno Fórum, Rua Padre Manoel da Nóbrega, nº 67, Centro; **Porto União** - Sede da Subseção, Rua Voluntários da Pátria nº 372, térreo, Centro; **Rio do Sul** - Sede da Subseção, Rua Bulcão Viana, 121 - Jardim América; **São Bento do Sul** - Fórum - Sala do Tribunal do Júri, Avenida São Bento, 401, Centro; **São Francisco do Sul** - Sede da Subseção, Rua Almirante Guilhen, 02, Sala 03, Centro; **São Joaquim** - Sala da Subseção no Fórum, Rua Domingos Martorano, nº 302, Centro; **São José** - Sede da Subseção, Rua Thomé de Souza de Oliveira, s/n, Kobrasol II; **São Miguel do Oeste** - Sala de reuniões no Fórum, Rua Marcílio Dias, 2070, Bairro Sagrado Coração; **Sombrio** - Sala dos Advogados no Fórum, Rua Edilio Antonio da Rosa, 974, Centro; **Tijucas** - Sede da Subseção, Rua 13 de Novembro, 70, Centro; **Timbó** - Sede Recreativa da Subseção, Rodovia 417 (Rodovia Tercílio Marquetti) Km 2,5 - Bairro das Capitais; **Tubarão** - Sede da Subseção, Rua Recife, 1225, Bairro Recife; **Videira** - Sede da Subseção, Rua Adolfo Konder nº 317, Bairro Alvorada; **Xanxerê** - Sede da Subseção, Rua Coronel Passos Maia, 521, Ed. João Armando, Centro.

Anexo 2 da

RESOLUÇÃO nº 012/2012.

NÚMERO DECONSELHEIROS QUE SERÃO ELEITOS PARA OS CONSELHOS DAS SUBSEÇÕES, dos quais 5 (cinco) compõe a Diretoria da Subseção (inciso IV do Art.º 3º da **Resolução 012/2012 c/c a Resolução nº 03/2012 do Conselho Federal da OAB**). (01 **Itajaí** - nº eleitores **1192** - Conselheiros: 19 titulares / 19 supl.); (02 **Blumenau** - nº eleitores **1997** - Conselheiros: 23 titulares / 23 supl.); (03 **Joaçaba** - nº eleitores **330** - Conselheiros: 17 titulares / 17 supl.); (04 **Lages** - nº eleitores **751** - Conselheiros: 19 titulares / 19 supl.); (05 **Chapecó** - nº eleitores **1049** - Conselheiros: 19 titulares / 19 supl.); (06 **Tubarão** - nº eleitores **537** - Conselheiros: 17 titulares / 17 supl.); (07 **Criciúma** - nº eleitores **1108** - Conselheiros: 19 titulares / 19 supl.); (08 **Concórdia** - nº eleitores **291** - Conselheiros: 14 titulares / 14 supl.);

(09 Joinville - nº eleitores 2058 - Conselheiros: 24 titulares / 24 supl.);

(10 **Brusque** - nº eleitores 425 - Conselheiros: 17 titulares / 17 supl.); (11 **São Joaquim** - nº eleitores 76 - Não possui Conselho); (12 **Caçador** - nº eleitores 163 - Conselheiros: 11 titulares / 11 supl.); (13 **Curitibanos** - nº eleitores 138 - Conselheiros: 11 titulares / 11 supl.); (14 **Videira** - nº eleitores 226 - Conselheiros 14 titulares / 14 supl.); (15 **Bal. Camboriu** - nº eleitores 1122 - Conselheiros: 19 titulares / 19 supl.); (16 **Laguna** - nº eleitores 129 - Conselheiros: 11 titulares / 11 supl.); (17 **Canoinhas** - nº eleitores 183 - Não possui Conselho); (18 **São Miguel do Oeste** - nº eleitores 430 - Conselheiros: 17 titulares / 17 supl.); (19 **Rio do Sul** - nº eleitores 503 - Conselheiros: 19 titulares / 19 supl.); (20 **Araranguá** - nº eleitores 212 - Conselheiros: 14 titulares / 14 supl.); (21 **São Bento do Sul** - nº eleitores 233 - Conselheiros: 14 titulares / 14 supl.); (22 **Xanxerê** - nº eleitores 245 - Conselheiros: 14 titulares / 14 supl.); (23 **Jaraguá do Sul** - nº eleitores 545 - Conselheiros: 19 titulares / 19 supl.); (24 **Porto União** - nº eleitores 123 - Conselheiros: 11 titulares / 11 supl.); (25 **Palmitos** - nº eleitores 101 - Não possui Conselho); (26 **Mafra** - nº eleitores 181 - Conselheiros: 11 titulares / 11 supl.); (27 **Timbó** - nº eleitores 146 - Conselheiros: 11 titulares / 11 supl.); (28 **São José** - nº eleitores 827 - Conselheiros: 19 titulares / 19 supl.); (29 **Palhoça** - nº eleitores 256 - Conselheiros: 14 titulares / 14 supl.); (30 **Imbituba** - nº eleitores 148 - Conselheiros: 11 titulares / 11 supl.); (31 **Tijucas** - nº eleitores 235 - Conselheiros: 14 titulares / 14 supl.); (32 **Braço do Norte** - nº eleitores 154 - Não possui Conselho); (33 **Indaial** - nº eleitores 136 - Conselheiros: 11 titulares / 11 supl.); (34 **Campos Novos** - nº eleitores 83 - Não possui Conselho); (35 **Fraiburgo** - nº eleitores 95 - Não possui Conselho); (36 **Biguaçu** - nº eleitores 106 - Conselheiros: 11 titulares / 11 supl.); (37 **São Francisco do Sul** - nº eleitores 110 - Não possui Conselho); (38 **Gaspar** - nº eleitores 138 - Conselheiros: 11 titulares / 11 supl.); (39 **Sombrio** - nº eleitores 136 - Não possui Conselho); (40 **Itapema** - nº eleitores 243 - Conselheiros: 14 titulares / 14 supl.); (41 **Navegantes** - nº eleitores 118 - Conselheiros: 11 titulares / 11 supl.); (42 **Bal. Piçarras** - nº eleitores 152 - Conselheiros: 11 titulares / 11 supl.); (43 **Camboriu** - nº eleitores 106 - Conselheiros: 11 titulares